

RESOLUÇÃO Nº 560/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, conforme Resolução nº 080/2024 – SEDEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de adequação do fluxo da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro para a construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, por meio do repasse Fundo a Fundo, **RESOLVE**:

Art. 1º Incluir o artigo 6º - A na Resolução nº 212/2024 – SEDEF que passa a vigorar com a seguinte redação:

Opção 2: Art. 6º – A Para os municípios contemplados com mais de uma unidade, excepcionalmente e mediante anuência prévia da SEDEF, o município aderente poderá apresentar projeto básico próprio, considerando as peculiaridades locais, desde que sejam preservados, obrigatoriamente, o padrão arquitetônico e o conceito da obra.

Art. 2º Alterar o § 1º do art. 8º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF que passar a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Respeitado o disposto no art. 6º -A da presente Resolução, para construção das creches a SEDEF fornecerá Projeto Padrão, cabendo ao Município apresentar os elementos técnicos/projetos complementares, relativos à implantação no terreno a ser indicado pela municipalidade para a respectivas obras, nas seguintes etapas:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família